

Incentivo Fiscal IPVA veículos menos poluentes

PL 308/2023

PL 1510/2023

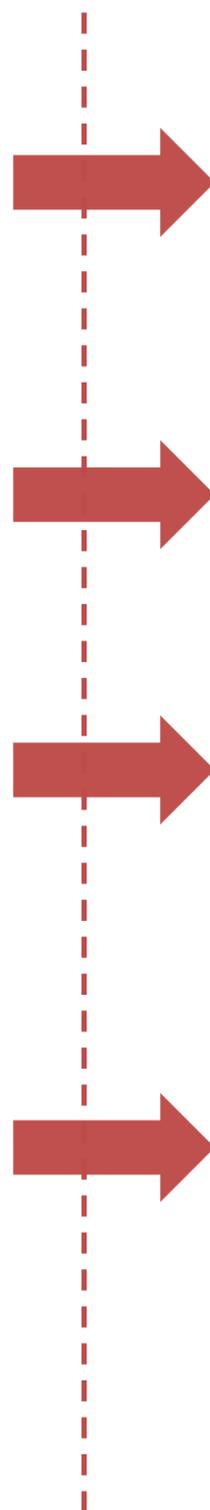
Junho/2024

PL 308/2023 x PL 1510/2023

PL 308/2023 – Donato/Ricardo França	PL 1510/2023 - Governo
Concede crédito relativo ao valor da quota-parte estadual: não considera o percentual destinado ao FUNDEB e o valor destinado aos municípios	Isenta de IPVA, de 2024 a 2028, ônibus ou caminhões movidos exclusivamente a hidrogênio ou gás natural, inclusive biometano.
Veículos impulsionados a energia elétrica ou a hidrogênio os movidos exclusivamente com estes combustíveis e também os chamados “veículos híbridos”, movidos com motores a combustão e também com motores elétricos ou a hidrogênio	Veículos movidos exclusivamente a hidrogênio ou híbridos com motor elétrico e com motor a combustão que utilize, alternativa ou exclusivamente, etanol
Válido nos primeiros 5 (cinco) anos de tributação incidente sobre o veículo	Isenção total por 2 anos e redução de alíquota nos anos seguintes.
Valor do incentivo limitado a 103 UFESPs por exercício (R\$ 3.642,08)	2024 e 2025 : ISENTO 2026: 1% 2027: 2% 2028: 3% 2029: 4%
	Valor DO VEÍCULO não superior a R\$ 250.000,00, incluindo tributos e adicionais colocados no veículo (inclusive pintura, acessórios,...)

Justificativa de veto ao PL 308/23

1. a isenção tributária nela prevista alcança veículos híbridos com motores movidos exclusivamente à gasolina, em descompasso com o vigor da produção do etanol e com as promissoras perspectivas de utilização do biometano produzido no Estado
2. benefícios dessa natureza podem ser operacionalizados de maneira mais simples e célere do que através de concessão de crédito em favor do contribuinte
3. não se encontra acompanhado de estimativa do respectivo impacto orçamentário e financeiro
4. Embora essas circunstâncias conduzam ao veto governamental, a propositura acabou por impulsionar o Governo do Estado a submeter a esse Parlamento, nesta data, projeto de lei que prevê a concessão de isenção de IPVA como instrumento voltado para, concomitantemente, preservar o meio ambiente, proteger a saúde da população e ainda valorizar a matriz energética paulista ao estimular o uso do etanol e do biometano como combustíveis veiculares.



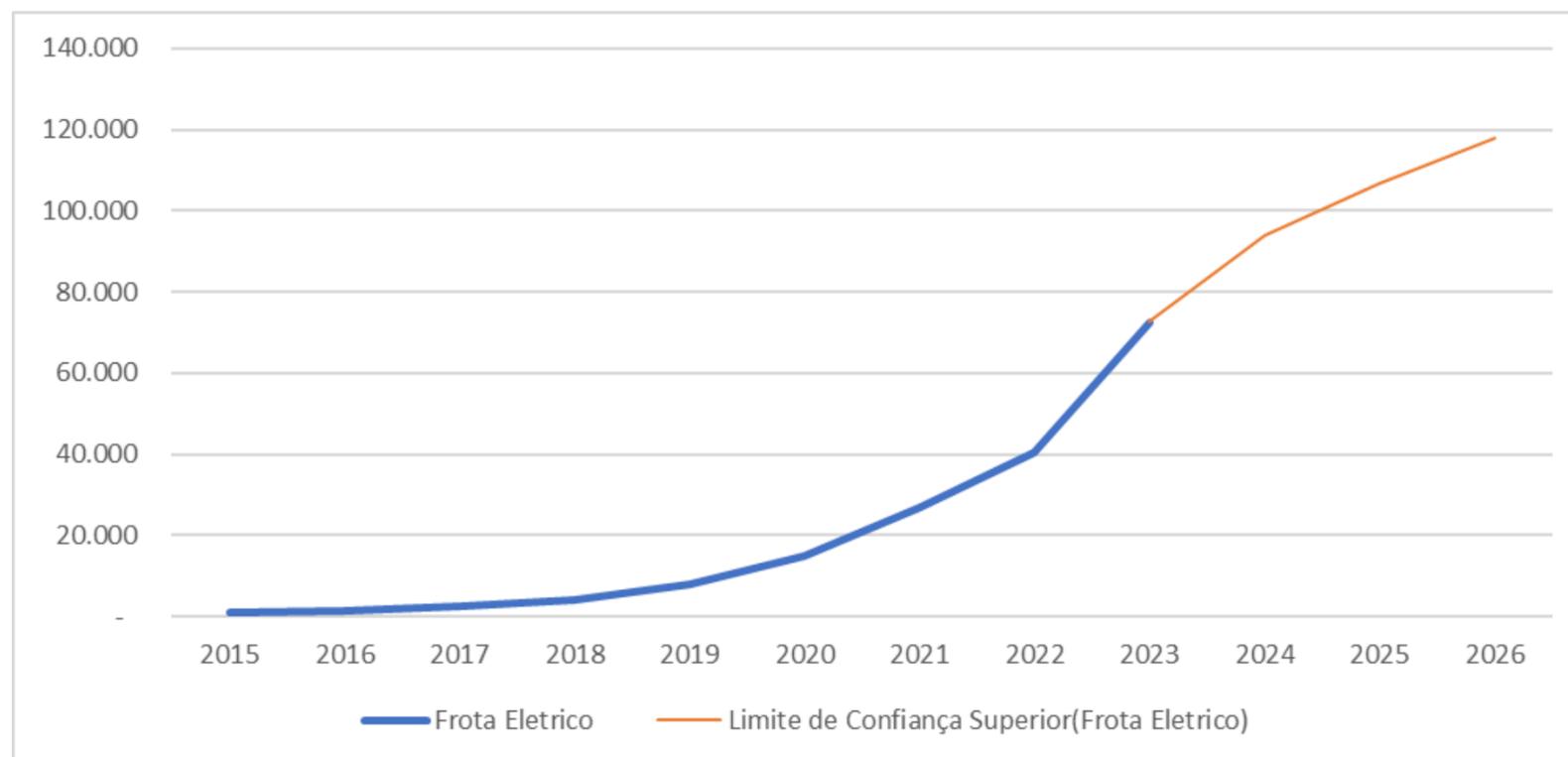
1. O PL dispunha sobre veículos movidos à hidrogênio, elétricos e híbridos (elétrico + combustão, independente do combustível, ou seja, abrangendo o etanol). O PL do **Executivo retirou exatamente o veículo menos poluente: o elétrico!**
2. Bastava o veto parcial com respectiva emissão de regulamento dispendo da maneira que o Secretário da Fazenda acha mais célere e simples.
3. Mesmo o Legislativo não tendo todos os mecanismos para realizar o estudo de impacto, foi apresentado ao Governo a estimativa realizada pelas nossas assessorias.
4. Governo enviou projeto mais restrito e incompleto, necessitando que essa Casa realize os devidos aprimoramentos.

Impacto econômico-financeiro

PL 308/2023

Ano	IPVA - Q.P.E.	% FROTA	IMPACTO
2023	11.222,99	0,22%	24,48
2024	11.412,59	0,27%	31,31
2025	12.097,34	0,30%	36,82
2026	12.823,18	0,33%	42,37

FROTA ELÉTRICOS/HÍBRIDOS



PL 1510/2023

Impactos Estimados:

Estima-se a seguinte renúncia:

Para 2023, sem efeitos;

Para 2024, R\$ 178,91 milhões;

Para 2025, R\$ 263,07 milhões.

Medida de Compensação:

N/A.

Observações:

Estimativa considerada no demonstrativo de renúncia de receita atualizado para 2024 (PLOA 2024), conforme cálculo e modelo de crescimento registrados na Nota Técnica DEPT 46/2023, de 06/09/2023. São estimados efeitos para 2026 no montante de R\$ 291,07 milhões.

Impacto econômico-financeiro

Embora mais restritivo, o impacto do projeto do Governo é bem maior do que o do PL 308/2023, de autoria dos deputados Donato e Ricardo França, tendo em vista que trata do valor bruto do imposto e não apenas da cota-parte do estado.

Ao tratar dessa maneira, o Estado retira recursos da Educação e dos Municípios.

Mais que isso: o Estado retira uma prerrogativa importante dos municípios, que é **dispor sobre a política pública local**. Diversos municípios já possuem legislação nesse sentido, como é o caso de São Paulo e Indaiatuba.

Retrocesso

- Ao excluir os veículos 100% elétricos, Estado vai na contramão do avanço da tecnologia limpa e da transição energética.
- Dados recentes indicam que aproximadamente 70% dos donos de veículos flex no Brasil preferem abastecer com gasolina ao invés de etanol, evidenciando que a medida não será eficaz na redução de emissões.
- A exclusão dos veículos elétricos ignora o potencial desses veículos em contribuir significativamente para a sustentabilidade ambiental, especialmente considerando que mais de 94% da energia elétrica no Brasil provém de fontes renováveis e limpas.
- Saúde Pública: Estudo da IQAir, em 2020, registrou a perda de 15 mil vidas e um prejuízo econômico total de 7 bilhões de dólares devido à baixa qualidade do ar da cidade de São Paulo.
- Além dos veículos 100% elétricos terem zero emissão de poluentes nos locais onde circulam, também devem ser observados os benefícios do silêncio proporcionado à saúde humana por esses veículos, em especial para a saúde cardiovascular e a saúde mental.

Retrocesso

- Não é justo e nem correto, veículos com maiores emissões e maior dano à saúde humana gozarem de menor tributação (IPVA).
- PL desestimula investimentos em novas tecnologias e na infraestrutura necessária para veículos elétricos, essenciais para o desenvolvimento econômico sustentável do estado.
- A tecnologia híbrida, popular já em 1998, agora é considerada ultrapassada nos países desenvolvidos, e por isso não tem o mesmo potencial de exportação que os veículos 100% elétricos, que são os que apresentam o maior grau de inovação e o maior crescimento da demanda nos mercados consumidores europeus, americanos e asiáticos.
- Incluir os elétricos traz baixo impacto orçamentário:
 - Veículos licenciados no estado de SP: 50.000 híbridos flex e 19.000 veículo elétricos

Emendas

- Emenda nº 05 Inclui os veículos impulsionados exclusivamente a energia elétrica, mantendo os híbridos movidos à combustão retirando a exclusividade do etanol.
- Emenda nº 06 Altera a forma de incentivo de IPVA aos veículos menos poluentes, concedendo desconto em valor equivalente à cota parte do estado, não retirando recursos da educação e nem dos municípios, deixando a oportunidade para que disponham em legislação própria sua política pública local. Considerando o menor impacto econômico-financeiro fica viável estender o benefício por 5 anos e incluir os veículos exclusivamente elétricos e a gás natural. Além disso, limita-se o valor do desconto anual à 103 UFESPs (R\$ 3.642,08) ao invés de limitar o valor do veículo, como na proposta atual.
- Emenda nº 07 Inclui os veículos movidos a gás natural, inclusive biometano, assim como os veículos exclusivamente elétricos.
- Emenda nº 08 Apenas inclui os veículos impulsionados exclusivamente a energia elétrica
- Emenda nº 16 Inclui os veículos movidos exclusivamente a energia elétrica, assim como os híbridos plug-in com motor a combustão que utilize gasolina e/ou etanol. Altera o valor máximo para R\$ 350.000,00.